

RELATO Nº068/2020-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento.

Processo: E-docs 2020-SM91G.

Objeto: Nova Tabela Referencial de Preços de Serviços Rodoviários e de Consultoria do DER-ES. Data-base Novembro/2019

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Aprovação da Nova Tabela Referencial de Preços de Serviços Rodoviários e de Consultoria do DER-ES. Data-base Novembro/2019.

2. Da motivação da aprovação pela DICOL/DER-ES.

O relato se faz necessário em razão da obrigatoriedade de aprovação da Nova Tabela de Preços Referenciais pela Diretoria Colegiada, imposta pela Lei 926/2019 em seu artigo 11, inciso VII, onde se lê:

Art. 11 A DICOL possui as seguintes atribuições e competências:

VIII. Aprovar a Tabela de Preços referenciais do DER-ES.

Também há obrigatoriedade imposta pela Resolução 03/2019, que instituiu o Regimento Interno da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES em seu artigo 1.º, inciso VIII, onde se lê:

Art. 1.º A Diretoria Colegiada - DICOL, órgão de natureza deliberativa e normativa, em nível de direção superior, possui as seguintes atribuições e competências:

[...]

VIII - Aprovar as Tabelas de Preços referenciais do DER-ES;

3. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística DIREN/DER-ES.

Registro, inicialmente, que segundo manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES na Instrução Normativa 015/2009, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER-ES, é autarquia referencial na orçamentação de obras e serviços de engenharia, especialmente de obras rodoviárias, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Os preços orçados pelo DER-ES, servem de baliza não somente para aquela Corte de Contas, mas também para as administrações municipais, já que, devido à larga expertise que possui, tornou-se perito em orçamentação de obras de engenharia, gerando sua própria Tabela Referencial de Preços Rodoviários e Tabela Referencial de Consultoria.

No âmbito organizacional do DER-ES, a responsabilidade pela elaboração da Tabela é da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, conforme previsto no Regimento Interno do DER-ES no artigo 41, inciso II:

Art. 41. À Gerência de Orçamentos de Infraestrutura Logística compete, dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

[...];

II - elaborar direta ou indiretamente as Tabelas de Preços Referenciais dos serviços rodoviários e de infraestrutura logística

A constante modificação dos custos de insumos, matérias-primas e serviços, típica de uma economia de mercado, faz com que os preços referenciais, neste caso, de Obras e Serviços Rodoviários e de Consultoria, necessitem ser, periodicamente, revistos e atualizados, visando manter o equilíbrio dos contratos administrativos firmados.

Neste caso, a CI/DER-ES/DPPC/N.º 015/2020, juntada à peça #2, registra a elaboração mais atualizada de Tabela Referencial de Preços se Serviços Rodoviários e de Serviços de Consultoria do DER-ES, com data-base de novembro de 2019, trazendo, também, registros importantes considerados para sua elaboração, tais como: i) utilização de tabelas de referência de outros órgãos da Administração Pública Estadual e Federal (SICRO, SINAPI, IOPES), bem como pesquisas de mercado; ii) consideração de mão-de-obra de acordo com a Tabela SINDICOPES e Consultoria DNIT; iii) previsão de percentual de encargos complementares (com desoneração, sem desoneração e consultoria); iv) previsão de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI (com desoneração, sem desoneração e consultoria); v) previsão de Bonificação e Despesas Indiretas diferenciada – BDI diferenciado (com desoneração e sem desoneração) e vi) Administração Local.

Informa, também, que a Administração Local deverá fazer parte da planilha de despesas diretas, conforme Resolução SETOP-N.º02/2016, e que fórmula de transporte de Material Betuminoso está de acordo com a Portaria DNIT N.º 1977/2017, incidindo sobre ela o ICMS e o BDI diferenciado.

A GEORC/DER-ES juntou às peças #03 a #09, Nota Técnica Informativa relativa ao referencial de preços de serviços rodoviários, atualizados para novembro de 2019, sem desoneração, bem como Nota Técnica, às peças #10 a #16, Nota Técnica Informativa relativa ao referencial de preços com desoneração, juntando ainda, às peças #17 a #21, Nota Técnica relativa ao referencial de preços de Consultoria.

Feita toda a instrução de praxe para melhor apreciação pelos órgãos superiores do DER-ES, os autos foram encaminhados ao Sr. Diretor de Obras de Infraestrutura Logística para conhecimento. Este enviou-os para o Sr. Diretor-presidente que o pôs à análise e deliberação da Diretoria Colegiada sob os fundamentos da instrução e do relato que se lê, haja vista a competência do Colegiado já informada.

Registro por fim, que o presente relato tem como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de exclusiva responsabilidade dos setores responsáveis, não sendo obrigação do relator tal conferência, conforme prevê o parágrafo 1.º do artigo 5.º do Regimento Interno do Colegiado.

Pelo exposto, considerando o que consta do processo, especialmente a instrução técnica e os esclarecimentos prestados pela Gerência de Orçamento de Obras de Infraestrutura Logística, manifesto entendimento pela possibilidade de aprovação da Tabela Referencial de Preços Rodoviários e de Consultoria do DER-ES, na data-base de novembro de 2019.

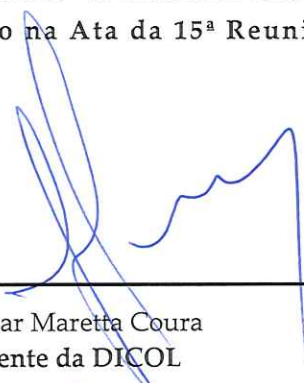
Vitória/ES, 30 de junho de 2020.

Antonio Fernando da Silva Oliveira
DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES

Processo: 2020-SM91G

RELATO Nº068/2020-DIREN/DER-ES**RESOLUÇÃO DICOL Nº 68/2020**

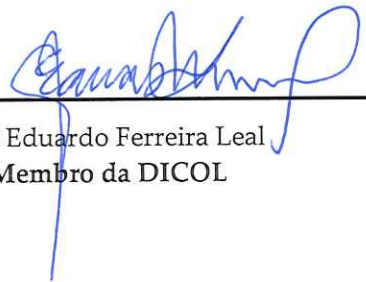
A Diretoria Colegiada desta autarquia, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pela Gerência de Orçamentos de Obras de Infraestrutura Logística - GEORC, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº068/2020-DIREN/DER-ES, inserto no Processo 2020-SM91G, o qual foi incluído na Ata da 15ª Reunião da DICOL realizada no dia 30/6/2020.



Luiz Cesar Maretti Coura
Presidente da DICOL

Antônio Fernando da Silva Oliveira
Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

José Eduardo Ferreira Leal
Membro da DICOL_____
FÉRIAS_____
Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL